

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 17-73

Assunto Crédito adicional de R\$ 22,389,25

pagamentos diversos funcionais por Junho - 23.926,19

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão aprovado por unanimidade e em regime de
urgência em 11-5-73 - ver - Pos. em ex.

Segunda Discussão aprovado na mesma forma data supra ver em
conforme o Substituto de Juarez B. Oliveira -

Redação Final Dispensada a requerimento verbal de Caetano
Licínio - ver - Pos. em Exercício.

Prazo:

Observações:

Lei nº 1259, de 16/março/73

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em 04-05-73



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, 04 DE MAIO DE 1973

N.º CM-030/73

*Recebi
04-05-73
João Batista Ciuffo*
EXMO. SR.

DR. JOÃO BATISTA CIUFFO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

O PROJETO DE LEI QUE A ESTE ACOMPANHA E QUE TENHO A /
HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., A FIM DE SER SUBMETIDO A
APRECIAÇÃO DESSA COLENDIA CÂMARA, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ESTE EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATÉ O LIMITE
DE Cr\$22.389,25 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NO-
VE CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO
DE LICENÇA-PREMIO, ADICIONAIS, PENSÕES E DIFERENÇA DE VENCIMEN-
TOS DE FUNCIONÁRIOS INATIVOS DESTA PREFEITURA.

DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.245, DE 2 DE JANEIRO DE
1973 (CÓPIA ANEXA), AO FUNCIONÁRIO SERÁ FACULTADO RECEBER EM
DINHEIRO UMA PARTE DA LICENÇA-PREMIO A QUE TIVER DIREITO, COR-
RESPONDENTE À METADE DA MESMA, E DIVERSOS SERVIDORES REQUERE-
RAM ESTE BENEFÍCIO, CUJO MONTANTE FOI APURADO PELA SECÇÃO DO
PESSOAL, DE ACORDO COM A INCLUSA RELAÇÃO DA QUAL FAZ PARTE, TAM-
BÉM, OS NOMES DAQUELES QUE TÊM DIREITO A ADICIONAIS, PENSÕES E
DIFERENÇA DE SALÁRIO.

A CONTABILIDADE DESTA PREFEITURA, PARA COBERTURA DO /
CRÉDITO A SER ABERTO, INDICOU A REDUÇÃO PARCIAL DAS VERBAS 502
-BALNEÁRIO, ITEM 2º E 3º DO CÓDIGO 3111-56, PESSOAL CIVIL E /
4110-56, OBRAS PÚBLICAS, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

SOLICITO DESSA DIGNA PRESIDÊNCIA AS PROVIDÊNCIAS QUE
SE FIZEREM NECESSÁRIAS A FIM DE QUE, NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO-
DE LEI EM APREÇO, SEJA OBSERVADO O PRAZO FIXADO NO § 1º DO AR-
TIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSE NOBRE LEGISLATIVO, RE-
NOVO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS ILUSTRES SENHORES EDIS OS PROTES-
TOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTO APREÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Dr. José de Lima
DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, DE

DE 19

GABINETE DO PREFEITO

N.º _____

LEI Nº 1245
DE 2 DE JANEIRO DE 1973

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO E DÁ NOVA REDAÇÃO A
DISPOSIÇÕES LEGAIS.

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - O ARTIGO 128 DA LEI Nº 1.088, DE 19/08/
70 FICA ACRESCIDO DO SEGUINTE PARÁGRAFO:-

" § 2º - AO FUNCIONÁRIO SERÁ FACULTADO RECEBER EM
DINHEIRO A PARTE DE SUA LICENÇA PREMIO -
CORRESPONDENTE À METADE DA MESMA."

ARTIGO 2º - O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 128 DA LEI
Nº 1.088 PASSA A SER PARÁGRAFO 1º.

ARTIGO 3º - FICA EXCLUÍDA A PARTE FINAL DO ARTIGO
129 DA LEI Nº 1.088, DE 19/08/70 QUE REZA: "BEM COMO DECIDIR SE
PODERÁ SER CONCEDIDA POR INTEIRO OU PARCELADAMENTE.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAGANÇA PAULISTA, 2 DE JANEIRO DE 1973

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

Nilo Torres Salema
NILO TORRES SALEMA
DIRETOR DA SECRETARIA

NOTA: ESTA LEI FOI PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA
DATA SUPRA.

RELAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, ADICIONAIS, PENSÕES E INATIVOS.

01 - Antonio Leite Machado	1.564,95
02 - Antonio Toricelli	2.142,00
03 - Araken Villaça	1.270,05
04 - Humberto Fraulo	1.853,25
05 - Isnéia Maria Toricelli Soares	1.496,85
06 - Luiz Barsotti	1.270,05
07 - Luiz Carlos Leme de Oliveira	771,15
08 - Manir de Oliveira	1.632,95
09 - Normando Bonventi	1.496,85
10 - Oswaldo Vidiri	926,65
11 - Urias de Oliveira	1.045,40
12 - Aldo Spreafiti	1.440,75
13 - Olga Cema Cipriani	176,50
14 - Dr. Arthur de Próspero	2.503,05
15 - Viúva do Ex-Funcionário Mario Mathias	2.798,80
T o t a l -	22.389,25

Bragança Paulista, 2 de maio de 1973.

Aldo Spreafiti
Enc. da Secção do Pessoal

PROJETO DE LEI Nº 17-73

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADI-
CIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULIS-
TA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PROMUL-
GO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A /
ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE CR\$22.389,25 -
(VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E VINTE E -
CINCO CENTAVOS), DESTINADO A ATENDER AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE -
LICENÇA-PREMIO, ADICIONAIS, PENSÕES E DIFERENÇA DE VENCIMENTOS DE
FUNCIONÁRIO INATIVO DESTA PREFEITURA.

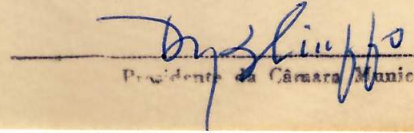
ARTIGO 2º - O CRÉDITO AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR SE
RÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA REDUÇÃO PARCIAL DA DOTA-
ÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA, NA MESMA IMPORTÂNCIA:

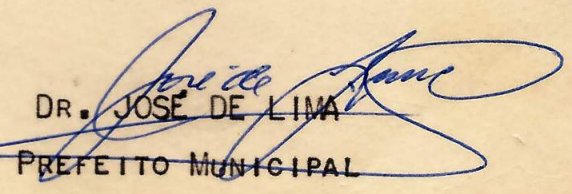
502	BALNEÁRIO		
3000 56	DESPESAS CORRENTES		
3100 56	DESPESAS DE CUSTEIO		
3110 56	PESSOAL		
3111 56	PESSOAL CIVIL		
	ITEM 2º - EXTRAS, FÉRIAS, SUBSTITUIÇÕES, ETC	2.389,25	
	ITEM 3º - DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL		
	CIVIL		10.000,00
4000 56	DESPESAS DE CAPITAL		
4100 56	INVESTIMENTOS		
4110 56	OBRAS PÚBLICAS		
	PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS DO BAL		
	NEÁRIO		10.000,00

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU
BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos

Sala das Sessões, 4 1 5 1973


Presidente da Câmara Municipal


DR. JOSE DE LIMA
PREFETTO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, 11 DE MAIO DE 1973

N.º CSD-036/73

*Recubi- em
11/5/73*

ENCAMINHE-SE

Sala das Sessões 11/05/1973

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal

EXMO. SR.

DR. JOÃO BATISTA CIUFFO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE SOLICITAR AS PROVIDÊNCIAS DE V. EXCIA. NO SENTIDO DE SER INCLUIDO NO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHOU O MEU OFÍCIO Nº CM-030/73, DE 4 DO CORRENTE, A DESPESA / NO VALOR DE Cr\$ 1.596,34 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS / CRUZEIROS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) PARA PAGAMENTO A DONA RINA MARIA TROIANI BARBOSA, EX-FUNCIONÁRIA DESTA PREFEITURA, - RELATIVAMENTE A LICENÇA, FÉRIAS, ETC., DE CONFORMIDADE COM O SEU REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PROTOCOLADO E INFORMADO PELA SEÇÃO DO PESSOAL E PELA PROCURADORIA JURÍDICA DESTA MUNICIPALIDADE.

COMO RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO ACIMA REFERIDO SERVIRÁ A REDUÇÃO PARCIAL DA VERBA 4110 - 56 - OBRAS PÚBLICAS -PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS DO BALNEÁRIO.

SEM OUTRO MOTIVO, REITERO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS- ILUSTRES SENHORES VEREADORES AS EXPRESSÕES DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

[Signature]
DR. JOSE DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

O Projeto é legal, nada havendo que impeça sua normal tramitação pela casa.

Bragança Paulista, 11 de Maio de 1973

J. Bellini
Presidente

De acordo com o parecer supra
Fritz Abreu



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 11 de MAIO de 1967

Parecer N.º.....

O presente projeto de lei é legal, tendo partido de quem de direito, ou seja, o Executivo Municipal.

Acresce, todavia, que da relação constante da mensagem -segundo tomamos conhecimento- falta a sra. Rina Maria Troiano Barbosa que, também, tem o direito de receber uma parcela pelo mesmo código do orçamento.

Assim, visando corrigir a falha, apresentamos o seguinte substitutivo, certos de que o Senhor Chefe do Executivo não deixará de promulgá-lo com a nova redação:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 17/73 QUE

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional

O Prefeito do Município da Estância de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um / crédito adicional, especial, até o limite de CR\$ 23.926,19 (vinte e três mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e dezenove centavos), destinado a atender as despesas com pagamento de licença-prêmio, adicionais, pensões e diferença de vencimentos de funcionário inativo desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

502 BALNEÁRIO

3000 56 Despesas Correntes

3100 56 Despesas de Custeio

3110 56 Pessoal

3111 56 Pessoal Civil

Item 2º - Extras, férias, substituições, etc. 2.389,25

Item 3º - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil 10.000,00

4000 56 Despesas de Capital

4100 56 Investimentos

4110 56 Obras Públicas

Prosseguimento e conclusão de obras do Balneário 11.536,94

-segue-



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

(continuação de parecer ao projeto de lei nº 17/73)

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11/maio/1973

Jurandyr

a)- JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA -Presidente da CFO

De acordo com o parecer supra

leis

De acordo com o projeto e com a emenda encaminhada hoje pelo Executivo.

B.R.O., data supra
~~.....~~ *R.M.O.*

[Two large, stylized wavy lines]